

II.5.B - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL

II.5.B - Legislação Ambiental Aplicável

O presente Capítulo apresenta a legislação ambiental aplicável ao licenciamento do Teste de Longa Duração (TLD) na Área do Poço 3-ESP-22D-RJS, na Concessão de Espadarte, Bacia de Campos, compreendendo leis, portarias, instruções, resoluções, decretos, normas, entre outros, editados ou ratificados pela União e pelo Estado do Rio de Janeiro, relativos à proteção do meio ambiente, bem como aqueles pertinentes às atividades de exploração e produção (E&P) de petróleo e gás natural, aplicáveis à atividade em estudo.

As legislações apresentadas neste Capítulo estão relacionadas principalmente com o licenciamento ambiental da atividade, tido como uma obrigação legal prévia à instalação de qualquer atividade ou empreendimento potencialmente poluidor ou degradador do meio ambiente. As principais diretrizes para a execução do licenciamento na esfera federal estão expressas na Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Os aspectos e a regulamentação do processo de licenciamento, abordados na PNMA, são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 237/1997.

A Resolução supracitada determina que o órgão competente para realizar o licenciamento ambiental da atividade objeto deste estudo ambiental é o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA), pois a ele compete o julgamento de atividades realizadas no mar territorial, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva. Ainda de acordo com essa Resolução, o processo de licenciamento ambiental é realizado em 03 (três) etapas distintas, visando-se obter uma das seguintes licenças:

- Licença Prévia (LP) - solicitada ao órgão ambiental competente na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento. Essa licença aprova a viabilidade ambiental do projeto e autoriza a localização e concepção tecnológica;

- Licença de Instalação (LI) - autoriza o início da obra ou instalação do empreendimento;
- Licença de Operação (LO) - autoriza o início da operação, desde que atendidas as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas pela licença concedida.

Existe ainda um procedimento específico de licenciamento ambiental das atividades marítimas de E&P de petróleo, estabelecido pela Resolução CONAMA nº 23/1994, onde são determinadas 04 (quatro) licenças ambientais necessárias: a Licença Prévia para Perfuração (LPper), a Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPpro), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO).

Para que a LPper seja concedida, o estudo ambiental que deverá ser apresentado é o Relatório de Controle Ambiental (RCA). Já para a concessão da LPpro, é exigido o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA). Na fase de instalação do empreendimento, é necessária a obtenção da LI, concedida após aprovação de Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Relatório de Avaliação Ambiental (RAA). Para o início das atividades, a LO deverá ser concedida e, para isto, é necessária a apresentação do Projeto de Controle Ambiental (PCA).

Por sua vez, o presente EIA e seu respectivo RIMA, para o TLD na Área do Poço 3-ESP-22D-RJS, na Concessão de Espadarte, Bacia de Campos, se enquadra nas determinações estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 01/1986, a qual apresenta uma relação de atividades - incluindo a extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão) - nas quais é necessária a elaboração de EIA/RIMA.

Como parte do processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos dependentes de EIA/RIMA, o órgão ambiental deve, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério

Público, ou por cinquenta ou mais cidadãos, promover a realização de audiência(s) pública(s). Estas são regulamentadas pela Resolução CONAMA nº 09/1987, e, de acordo com essa legislação, possuem o objetivo de “*expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito*”.

Destaca-se que poderá, em função da localização geográfica dos solicitantes e da complexidade do tema, haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto.

Além disso, os representantes das Unidades de Conservação (UCs), pertencentes ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que possam ser afetadas direta ou indiretamente pelo empreendimento, poderão participar do processo de licenciamento ambiental, exigindo medidas de proteção a essas áreas. Caso as UCs afetadas sejam federais, seus representantes são também responsáveis pela emissão de Autorização para Licenciamento Ambiental, em consonância com a Instrução Normativa ICMBio nº 05/2009.

Além dos estudos que deverão ser apresentados para subsidiar o processo de licenciamento ambiental, deverá ser elaborado o Plano de Emergência Individual (PEI), o qual descreverá e dimensionará as medidas de combate, em caso de derramamento de óleo. Este plano será entregue ao IBAMA juntamente com EIA/RIMA, devendo ser atualizado e complementado, na medida em que o empreendimento sofrer alterações como, por exemplo: mudança de responsáveis ou de telefones; alteração dos procedimentos adotados na plataforma; modificações das características físicas, operacionais ou organizacionais das instalações que possam afetar seus procedimentos ou sua capacidade de resposta; análise de cenários de emergência reais onde as medidas previstas nos planos se mostrarem ineficazes ou insuficientes; realização de simulados de situações de emergências em que for detectada a necessidade de alteração do plano de resposta a emergência; alteração na legislação aplicável; e necessidade de atendimento a exigências do órgão

oficial competente. A obrigatoriedade da apresentação do PEI decorre da Lei Federal nº 9.966/2000 e da Resolução CONAMA nº 398/2008. Essa Resolução também dispõe sobre o conteúdo mínimo desse plano para incidentes de poluição por óleo em plataformas de exploração e produção de petróleo, entre outras estruturas marítimas e portuárias.

O processo de licenciamento também exige do empreendedor a publicação dos requerimentos de licença ambiental junto ao órgão ambiental competente, assim como da concessão das mesmas. Estas publicações devem seguir os modelos definidos na Resolução CONAMA nº 06/1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281/2001.

Apesar do processo de licenciamento ser realizado na esfera federal, o empreendimento terá que atender às normas ambientais do estado do Rio de Janeiro, considerando os municípios que fazem parte da área de influência da atividade, conforme o item **II.4 - Área de Influência da Atividade**.

A apresentação da legislação ambiental aplicável ao TLD na Área do Poço 3-ESP-22D-RJS, na Concessão de Espadarte, Bacia de Campos, foi organizada pelo seu tema principal. Destaca-se que algumas legislações podem ser enquadradas em mais de um tema, tendo em vista que muitas delas tratam de diversos assuntos. No entanto, de forma a tornar o Capítulo mais dinâmica e menos repetitiva, cada legislação foi discriminada apenas uma única vez, dentro do tema que mais se relaciona com seu conteúdo, sendo apenas citada para as demais aplicações.

II.5.B.1 - Legislação Aplicável

De acordo com o artigo nº 225 da Constituição Federal, todos têm direito a um ambiente ecologicamente equilibrado. Para que esse direito seja garantido, compete ao Poder Público a responsabilidade pela preservação, proteção e recuperação do meio ambiente. Um dos principais instrumentos utilizados para assegurar esse direito é a edição de normas para estabelecer regras, infrações, mecanismos de controle das atividades impactantes, etc.

Dentre as principais legislações relativas à proteção ambiental, destaca-se a Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981 - que busca a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. Nessa lei é constituído o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e são definidos os instrumentos da Política. Em decorrência dessa lei foram criadas outras legislações com o objetivo de regulamentar aspectos como: licenciamento ambiental, estudos ambientais, educação ambiental, controle da poluição, etc.

II.5.B.1.1 - Políticas Ambientais

Nessa seção são apresentadas as principais Políticas pertinentes à atividade objeto do presente estudo em vigência no Brasil e também na Área de Influência da Atividade. Destaca-se a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), que institui o licenciamento ambiental, os estudos ambientais, a educação ambiental, etc. Estes aspectos são regulamentados mais detalhadamente em leis, decretos, portarias e resoluções. Destaca-se que as legislações que tratam dos Planos e Programas relacionados à atividade não foram abordadas na presente seção, uma vez que estão incorporados no item **II.5.A - Planos e Programas Governamentais** do EIA.

Legislação Federal

Leis

Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Lei nº 12.187/2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

Lei nº 11.959/2009 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Lei nº 9.795/1999 - Lei de Educação Ambiental - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei nº 9.478/1997 - Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo, e dá outras providências. (Alterada pelas Leis nºs 9.986/2000, 9.990/2000, 10.202/2001, 10.848/2004, 10.871/2004, 11.097/2005, 11.540/2007, 11.909/2009, 11.921/2009, 12.114/2009 e 12.351/2010 e pelas Medidas Provisórias nºs 2.056/2000, 2.056-1/2000, 2.056-2/2000, 2.056-3/2000, 2.127-5/2000 e 214/2004). Destaca-se que de acordo com o seu artigo 1º, um dos objetivos da política energética nacional é a proteção do meio ambiente e a conservação de energia. O artigo 21 dessa lei determina que todos os direitos de E&P de petróleo em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP.

Lei nº 9.433/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Alterada pelas Leis nºs 9.984/2000, 10.881/2004 e 12.334/2010). Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.1.4 - Recursos Hídricos e Zona Costeira**.

Lei nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

(Alterada pelas Leis nos 7.804/1989, 8.028/1990, 9.960/2000, 9.966/2000, 9.985/2000, 10.165/2000, 11.105/2005, 11.284/2006 e 11.941/2009). Esta legislação é também apresentada nas seções **II.5.B.1.2 - Licenciamento Ambiental** e **II.5.B.1.3 - Fiscalização, Controle e Proteção Ambiental**.

Lei nº 5.318/1967 - Institui a Política Nacional de Saneamento e cria o Conselho Nacional de Saneamento. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.1.4 - Recursos Hídricos e Zona Costeira**.

Decretos

Decreto nº 7.404/2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Decreto nº 7.390/2010 - Regulamenta os arts. 6º, 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências.

Decreto nº 5.377/2005 - Aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM.

Decreto nº 4.339/2002 - Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.

Decreto nº 4.281/2002 - Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Decreto nº 1.265/1994 - Estabelece a Política Marítima Nacional.

Decreto nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem,

respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências. (Alterado pelos Decretos nºs 122/1991 (EMENTA), 3.942/2001 e 6.792/2009)

Resoluções

Resolução CNRH nº 15/2001 - Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Instruções Normativas

Instrução Normativa IBAMA nº 66/2005 - Cria, no âmbito desta Autarquia, o Programa Agentes Ambientais Voluntários, e dá outras providências.

Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro

Leis

Lei nº 5.690/2010 - Institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

Lei nº 4.191/2003 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Estabelece os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais.

Lei nº 3.325/1999 - Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 3.239/1999 - Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos: cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; Regulamenta a

Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências. (Regulamentado, em parte, pelo Decreto nº 35.724/2004)

Decretos

Decreto nº 41.084/2007 - Regulamenta a Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

II.5.B.1.2 - Licenciamento Ambiental

É apresentada, nesta seção, a legislação pertinente ao processo de licenciamento ambiental, que trata de seus procedimentos, licenças e estudos exigidos, etc. Podem ser destacadas as Resoluções CONAMA nºs 01/1986, 237/1997 e 23/1994. A legislação relacionada ao licenciamento possui caráter preventivo e visa avaliar os impactos da atividade antes que esta seja instalada, atestando, ou não, a viabilidade do empreendimento. Para impactos que não possam ser evitados é prevista a elaboração de medidas de controle e de mitigação. Para que os empreendimentos não sofram sanções, devem obedecer as condicionantes previstas em suas licenças, cabendo ao órgão público fiscalizador atestar seu cumprimento.

Legislação Federal

Leis

Lei nº 9.960/2000 - Dispõe sobre os custos das licenças e análises ambientais.

Obs: A Lei nº 6.938/1981, já apresentada na seção anterior (**II.5.B.1.1 - Políticas Ambientais**), trata também de licenciamento ambiental.

Decretos

Decreto nº 3.408/2000 - Regulamenta o art. 5º da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a forma de arrecadação dos recursos provenientes da Taxa de Serviços Administrativos - TSA.

Resoluções

Resolução ANP nº 03/2007 - Estabelece mecanismos para acompanhamento da situação de licenciamento ambiental das atividades de desenvolvimento e produção aprovadas pela ANP, cuja execução está condicionada a obtenção prévia de licença ambiental.

Resolução ANP nº 05/2004 - Estabelece que a Audiência Pública é instrumento de apoio ao processo decisório e será realizada previamente à edição de atos regulatórios e anteprojetos de lei, propostos pela ANP que afetem os direitos de agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 281/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.

Resolução CONAMA nº 237/1997 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

Resolução CONAMA nº 23/1994 - Institui procedimentos específicos para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural.

Resolução CONAMA nº 01/1988 - Estabelece critérios e procedimentos básicos para a implementação do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, previstos na Lei nº 6.938/1981.

Resolução CONAMA nº 09/1987 - Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas.

Resolução CONAMA nº 06/1986 - Aprova os modelos para publicação de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão e aprova os novos modelos para publicação. (Alterada pela Resolução CONAMA nº 281/2001)

Resolução CONAMA nº 01/1986 - Dispõe sobre a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA. (Alterada pelas Resoluções CONAMA nºs 11/1986, 05/1987 e 237/1997)

Portarias

Portaria Conjunta MMA/IBAMA nº 259/2009 - Obriga o empreendedor a incluir no EIA/RIMA, capítulo específico sobre as alternativas de tecnologias mais limpas para reduzir os impactos na saúde do trabalhador e no meio ambiente, incluindo poluição térmica, sonora e emissões nocivas ao sistema respiratório.

Portaria MMA nº 204/2008 - Cria o protocolo único do licenciamento ambiental interconectando os protocolos internos do IBAMA, da ANA e do ICMBio.

Portaria IBAMA nº 166-N/1998 - Cria o Escritório de Licenciamento das atividades de Petróleo e Nuclear - ELPN, vinculado ao Programa de Análise e Licenciamento Ambiental, instituído pela Portaria IBAMA nº 16/1998, localizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Instruções Normativas

Instrução Normativa ICMBio nº 05/2009 - Estabelece procedimentos para a análise dos pedidos e concessão da Autorização para o Licenciamento Ambiental de atividades ou empreendimentos que afetem as unidades de conservação federais, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.1.5 - Unidades de Conservação**.

Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009 - Dispõe sobre o registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e revoga a Instrução Normativa nº 96/2006. (Alterada pelas Instruções Normativas IBAMA nºs 10/2010 e 01/2011)

Instrução Normativa IBAMA nº 184/2008 - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental federal.

Instrução Normativa IBAMA nº 183/2008 - Cria Sistema Informatizado do Licenciamento Ambiental - SisLic.

Outros

Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/2011 - Projeto de Controle da Poluição (PCP) - Diretrizes para apresentação, implementação e para elaboração de relatórios, nos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos marítimos de exploração e produção de petróleo e gás. Mesmo não sendo possível a mitigação de todos os impactos causados pelas atividades de E&P de petróleo e gás *offshore*, o PCP é uma das medidas mitigadoras exigidas como condicionante de licença ambiental desses empreendimentos. Ele busca reduzir a poluição atmosférica, a degradação do ambiente marinho e, por meio da disposição final adequada, a poluição que poderia ser provocada em terra pelos resíduos provenientes desses empreendimentos. O conteúdo dessa Nota Técnica é basicamente o seguinte: Premissas para o estabelecimento do PCP (contém os objetivos fundamentais, resultados esperados, metas, indicadores, etc.); Diretrizes para implementação do PCP (contém detalhadamente as principais ações a serem tomadas em relação a emissões atmosféricas, resíduos sólidos e efluentes líquidos); Diretrizes para apresentação das metas do PCP e dos relatórios (contém os principais procedimentos a serem realizados para as atividades de pesquisa sísmica, perfuração e produção e escoamento, assim como os modelos necessários a cada uma); e por fim há o item de Vistoria e Acompanhamento, que trata dos procedimentos que devem ser realizados após o PCP, tanto pelo CGPEG quanto pelas empresas.

Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro

Apesar do estado do Rio de Janeiro possuir diversas legislações que tratam de licenciamento ambiental, esse item não é abordado no presente estudo. Isso se deve ao fato de que a atividade em questão deve ser licenciada em âmbito federal, pelo IBAMA, e não pelo órgão ambiental do Rio de Janeiro.

II.5.B.1.3 - Fiscalização, Controle e Proteção Ambiental

Nessa seção é apresentada a legislação desenvolvida para estabelecer os mecanismos de fiscalização e controle de todas as atividades que possam causar danos ao meio ambiente, sejam elas individuais ou coletivas, relacionadas ou não a atividades profissionais. Destaca-se a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), que prevê as infrações ambientais passíveis de punição, seja por multa, perda de direitos ou interdição da atividade. Além disso, são apresentadas legislações relacionadas à proteção do meio ambiente, como as que destacam animais ameaçados de extinção, indicam procedimentos para cadastro de atividades poluidoras, etc.

Legislação Federal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Capítulo VI - Do Meio Ambiente.

Leis

Lei nº 10.165/2000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº 9.966/2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Esta Lei

estabelece os princípios básicos a serem obedecidos na movimentação de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e navios em águas sob jurisdição nacional. O Capítulo II dessa lei trata dos sistemas de prevenção, controle e combate da poluição e determina os equipamentos, procedimentos, relatórios e estudos obrigatórios para todas as instalações supramencionadas. O Capítulo IV, que trata da descarga de óleo, substâncias nocivas ou perigosas e lixo, determina que é proibida a descarga, em águas sob jurisdição nacional, de substâncias nocivas ou perigosas de: alto, médio, moderado ou baixo risco tanto para a saúde humana como para o ecossistema aquático; além de água de lastro, resíduos de lavagem de tanques ou outras misturas que contenham tais substâncias. Além disso, define as situações de exceção aos casos supracitados. Este capítulo ainda trata do descarte de óleo, misturas oleosas, lixo, água de lastro e de produção, plásticos, etc., determinando as situações em que são permitidos. A Lei ainda determina as sanções e infrações para quem não cumprir suas disposições. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.1.4 - Recursos Hídricos e Zona Costeira**.

Lei nº 9.782/1999 - Define o Sistema de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. (Alterada pelas Medidas Provisórias nºs 1.814/1999, 1.814-1/1999, 1.814-2/1999, 1.814-3/1999, 1.912-5/1999, 1.912-6/1999, 1.912-8/1999, 1.912-9/1999, 2.000-11/1999, 2.000-12/2000, 2.000-13/2000, 2.000-14/2000, 2.000-15/2000, 2.000-16/2000, 2.039-18/2000, 2.039-19/2000, 2.039-20/2000, 2.039-21/2000, 2.039-22/2000, 2.039-23/2000, 2.134-25/2000, 2.134-26/2001, 2.134-27/2001, 2.134-28/2001, 2.134-29/2001, 2.134-30/2001, 2.190-32/2001, 2.190-33/2001, 2.190-34/2001, pela Resolução ANVS nº 68/2000, pela Resolução ANVS/RDC nº 97/2000 e pela Lei nº 11.972/2009)

Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. A importância dessa lei para as atividades

de E&P de petróleo está, principalmente, no artigo 33 do capítulo V - Dos Crimes Contra o Meio Ambiente, Seção I - Dos Crimes contra a Fauna. Esse artigo determina que é crime provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras. Além disso, define que a pena para esse tipo de crime pode ser: detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente. (Alterada pelas Leis nºs 11.284/2006 e 12.305/2010 e pelas Medidas Provisórias nºs 1.710/1998, 1.710-1/1998, 1.710-2/1998, 1.710-3/1998, 1.710-4/1998, 1.710-5/1998, 1.710-6/1999, 1.710-7/1999, 1.710-8/1999, 1.710-9/1999 (EMENTA), 1.710-10/1999, 1.874-12/1999, 1.874-13/1999, 1.874-14/1999, 1.874-15/1999, 1.874-16/1999, 1.949-18/1999, 1.949-19/2000, 1.949-20/2000, 1.949-22/2000, 1.949-23/2000, 1.949-24/2000, 1.949-25/2000, 1.949-26/2000, 1.949-27/2000, 1.949-28/2000, 1.949-29/2000, 1.949-30/2000, 2.073-32/2000, 2.073-33/2001, 2.073-34/2001, 2.073-35/2001, 2.073-36/2001, 2.073-37/2001, 2.163-39/2001, 2.163-40/2001, 2.163-41/2001 e 62/2002)

Lei nº 7.643/1987 - Proíbe a pesca ou qualquer forma de molestamento intencional de todas as espécies de cetáceos nas águas jurisdicionais brasileiras, abrangendo, portanto, a faixa de 200 milhas náuticas ao longo da costa, correspondente à Zona Econômica Exclusiva estabelecida pela citada convenção, ao mar territorial e às águas interiores.

Lei nº 7.347/1985 - Institui a Ação Civil Pública como parte do processo para se efetivar a responsabilidade por danos ao meio ambiente. (Alterada pelas Leis nºs 8.078/1990, 8.884/1994, 9.494/1997, 10.257/2001, 11.448/2007 e 12.288/2010 e pelas Medidas Provisórias nºs 1.914-4/1999, 1.914-5/1999, 1.914-6/1999, 1.914-8/1999, 1.965-11/2000, 1.965-12/2000, 1.984-16/2000, 1.984-18/2000, 1.984-19/2000, 1.984-20/2000, 1.984-21/2000, 1.984-22/2000, 2.102-26/2000, 2.102-27/2001, 2.102-28/2001, 2.102-29/2001, 2.102-30/2001, 2.102-31/2001, 2.180-33/2001, 2.180-34/2001 e 2.180-35/2001)

Lei nº 7.203/1984 - Dispõe sobre a Assistência e Salvamento de Embarcação, Coisa ou Bem em Perigo no Mar, nos Portos e nas Vias Navegáveis Interiores. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.1.4 - Recursos Hídricos e Zona Costeira.**

Lei nº 6.437/1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. (Alterada pelas Leis nºs 9.005/1995 e 9.695/1998 e pelas Medidas Provisórias nºs 2.134-25/2000, 2.134-26/2001, 2.134-27/2001, 2.134-28/2001, 2.134-29/2001, 2.134-30/2001, 2.190-32/2001, 2.190-33/2001 e 2.190-34/2001)

Lei nº 5.197/1967 - Dispõe sobre a proteção à Fauna. (Alterada pelas Leis nºs 7.584/1987, 7.653/1988, 9.111/1995 (EMENTA), 9.605/1998 e 9.985/2000)

Obs: A Lei nº 6.938/1981, já apresentada nas seções **II.5.B.1.1 - Políticas Ambientais** e **II.5.B.1.2 - Licenciamento Ambiental**, trata também de fiscalização, controle e proteção ambiental.

Decretos

Decreto nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. (Alterado pelos Decretos nºs 6.686/2008, 6.695/2008, 7.029/2009 e 7.404/2010)

Decreto nº 4.871/2003 - Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Decreto nº 4.136/2002 - Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto nº 2.953/1999 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, e dá outras providências.

Decreto nº 97.633/1989 - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção à Fauna - (CNPFA), e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 221/1967 - Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. (Alterado pelas Leis nºs 6.585/1978, 9.059/1995 (EMENTA), 11.699/2008 e 11.959/2009 e pelo Decreto-Lei nº 2.467/1988)

Resoluções

Resolução ANP nº 44/2009 - Estabelece o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e empresas autorizadas pela ANP a exercer as atividades da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como distribuição e revenda. Essa Resolução determina que os concessionários e empresas mencionados acima devem comunicar imediatamente à ANP, na forma prevista no seu Anexo I, os incidentes que envolvam: risco de dano ou dano ao meio ambiente ou à saúde humana; prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros; ocorrência de fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio, para terceiros ou para as populações; ou interrupção não programada das operações por mais de 24 horas. Além disso, define que os concessionários ou empresas supramencionados devem apresentar à ANP o Relatório Detalhado de Incidentes referente ao evento ocorrido, no prazo de 30 dias (podendo ser estendido em alguns casos), a partir do momento no qual foi constatado o evento (com exceção do primeiro incidente citado, que envolve apenas riscos). Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.2 - Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural**.

Resolução CONAMA nº 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. (Alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010). Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.4 - Outras Regulamentações Aplicáveis**.

Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.2 - Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural**.

Resolução CONAMA nº 393/2007 - Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural, e dá outras providências. Essa Resolução estabelece padrão de descarte de óleos e graxas e define parâmetros de monitoramento. Além disso, define que a água produzida só pode ser lançada no mar (de forma indireta ou direta) obedecendo-se as disposições dessa resolução. O descarte de água de produção deve obedecer a concentração média de óleos e graxas de até 29 mg/L e valor máximo diário de 42 mg/L. Caso o valor máximo diário ou a média mensal (determinada a partir de amostras diárias, compostas por 04 (quatro) coletas, com horários padronizados) sejam excedidos, o órgão ambiental licenciador deve ser comunicado imediatamente após a constatação. Um relatório identificando a não conformidade deve ser apresentado em até 30 dias, apenas no caso em que o valor mensal for excedido. Além disso, deve ser apresentado ao CONAMA, no prazo de 01 (um) ano, propostas de metas de redução do teor de óleos e graxas no descarte de água produzida. Determina-se que as empresas devem realizar monitoramento semestral de água de produção para identificar presença e concentrações de parâmetros definidos na

resolução e, ao mesmo tempo, realizar amostragem para determinar teor de óleos e graxas. É necessário que as empresas apresentem também, até dia 31/03 de cada ano, relatório referente ao ano civil anterior com os resultados dos monitoramentos e análises realizados. É importante destacar que caso a plataforma esteja localizada a uma distância inferior a 12 milhas náuticas da costa, o descarte de água produzida e suas condições são definidas pelo órgão ambiental, baseado em estudo de dispersão realizado pelo empreendedor. Vale ressaltar que é vedado o lançamento de água de produção a menos de 10 km de unidades de conservação e a 05 (cinco) km de áreas ecologicamente sensíveis. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.2 - Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural.**

Resolução CONAMA nº 382/2006 - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. (Alterada pelas Resoluções CONAMA nºs 397/2008, 410/2009 e 430/2011). Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.1.4 - Recursos Hídricos e Zona Costeira.**

Resolução CONAMA nº 314/2002 - Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 306/2002 - Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e outras instalações. (Alterada pela Resolução CONAMA nº 381/2006)

Resolução CONAMA nº 275/2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e

transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.4 - Outras Regulamentações Aplicáveis.**

Resolução CONAMA nº 269/2000 - Dispõe sobre a produção, importação, comercialização e uso de dispersantes químicos para as ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados no mar somente poderão ser feitos após a obtenção de registro do produto junto ao IBAMA, e dá outras providências. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.2 - Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural.**

Resolução CONAMA nº 08/1990 - Estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de poluentes do ar para processos de combustão externa em fontes novas fixas de poluição.

Resolução CONAMA nº 03/1990 - Dispõe sobre a qualidade do ar e define padrões.

Resolução CONAMA nº 01/1990 - Dispõe sobre a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, determinando padrões, critérios e diretrizes.

Resolução CONAMA nº 12/1989 - Proíbe, nas áreas de relevante interesse ecológico, quaisquer atividades que possam por em risco o ecossistema.

Portarias

Portaria ANP nº 234/2003 - Aprova o Regulamento que define o procedimento de imposição de penalidades.

Portaria IBAMA nº 15/1998 - Dispõe sobre a Renovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. (Complementada pela Portaria IBAMA nº 43/1998)

Portaria IBAMA nº 117/1996 - Institui regras relativas à Prevenção do Molestamento de Cetáceos (Baleias) encontrados em áreas brasileiras.

Portaria Normativa IBAMA nº 64-N/1992 - Estabelece critérios para concessão de registro provisório aos dispersantes químicos nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados. Esta legislação é também apresentada na seção **II.5.B.2 - Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural**.

Instruções Normativas

Instrução Normativa IBAMA nº 14/2009 - Regula os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, o sistema recursal e a cobrança de multa e sua conversão em prestação de serviços de recuperação, preservação e melhoria da qualidade ambiental no âmbito do IBAMA. (Alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 27/2009)

Instrução Normativa MMA nº 05/2004 - Reconhece como espécies ameaçadas de extinção e espécies sobreexplotadas ou ameaçadas de sobreexploração, os invertebrados aquáticos e peixes que especifica.

Instrução Normativa MMA nº 03/2003 - Dispõe sobre as Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção que especifica.

Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro

Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 - Título VII (da Ordem Econômica Financeira e do Meio Ambiente).

Leis

Lei nº 5.669/2010 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendimentos emissores de poluentes líquidos instalarem caixa de inspeção. (Complementada pela Deliberação INEA nº 11/2010)

Lei nº 5.438/2009 - Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Lei nº 3.900/2002 - Institui o código estadual de proteção aos animais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 3.801/2002 - Institui e impõe normas de segurança para operações de exploração, produção, estocagem e transporte de petróleo e seus derivados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e regulamenta, em parte, o art. 276 da Constituição Estadual.

Lei nº 3.467/2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro. (Alterada pela Lei nº 5.502/2009)

Decretos

Decreto-Lei nº 134/1975 - Dispõe sobre a prevenção e o controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. (Regulamentado, em parte, pelos Decretos nºs 2.330/1979 e 8.974/1986 e Deliberações CECA nºs 04/1977 e 06/1977)

Instruções Normativas

Instrução Normativa ICMBio nº 06/2009 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Outros

NT-1124 - Critérios para preservação de manguezais.

II.5.B.1.4 - Recursos Hídricos e Zona Costeira

As normas pertinentes a atividades realizadas na Zona Costeira ou que fazem uso de recursos hídricos são citadas abaixo.

Legislação Federal

Leis

Lei nº 9.537/1997 - Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. (Alterada pela Lei nº 11.970/2009)

Lei nº 9.432/1997 - Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Lei nº 8.630/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências (Lei dos Portos). (Alterada pelas Leis nºs 11.518/2007 e 12.350/2010 e pela Medida Provisória nº 497/2010)

Lei nº 8.617/1993 - Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros e dá outras providências.

Lei nº 7.542/1986 - Dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional e em terrenos de marinha e seus acrescidos. (Alterada pela Lei nº 10.116/2000)

Lei nº 7.273/1984 - Dispõe sobre a Busca e Salvamento de Vida Humana em Perigo no Mar, nos Portos e nas Vias Navegáveis Interiores.

Obs: As Leis nºs 5.318/1967 e 9.433/1997, já apresentadas na seção **II.5.B.1.1 - Políticas Ambientais**, e as Leis nºs 7.203/1984 e 9.966/2000, já apresentadas na

seção **II.5.B.1.3 - Fiscalização, Controle e Proteção Ambiental**, tratam também de Recursos Hídricos e Zona Costeira.

Decretos

Decreto nº 6.869/2009 - Dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, e dá outras providências.

Decreto nº 2.596/1998 - Regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.

Decreto nº 96.000/1988 - Dispõe sobre a Realização de Pesquisa e Investigação Científica na Plataforma Continental e em Águas sob jurisdição Brasileira, e sobre Navios e Aeronaves de Pesquisa Estrangeiros em Visita aos Portos e Aeroportos Nacionais, em Trânsito nas Águas jurisdicionais Brasileiras ou no Espaço Aéreo Sobrejacente.

Decreto nº 28.840/1950 - Declara integrada ao Território Nacional a Plataforma Submarina, na parte correspondente a esse Território.

Decreto nº 24.643/1934 - Código de Águas - Decreta o Código de Águas. (Alterado pelo Decreto-Lei nº 852/1938)

Resoluções

Resolução MEPC nº 159(55)/2006 - Diretrizes revisadas para implementação de padrões para efluentes e testes de desempenho para estações de tratamento de esgoto.

Resolução ANA nº 219/2005 - Diretrizes para análise e emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para fins de lançamento de efluentes.

Resolução CONAMA nº 274/2000 - Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas, em todo o Território Nacional, bem como determina os padrões de lançamento.

Obs: A Resolução CONAMA nº 357/2005, já apresentada na seção **II.5.B.1.3 - Fiscalização, Controle e Proteção Ambiental**, trata também de Recursos Hídricos e Zona Costeira.

Portarias

Portaria DPC nº 09/2000 - Aprova as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). (Alterada pelas Portarias DPC nºs 02/2001, 52/2001, 04/2002, 23/2002, 27/2002, 33/2002, 56/2002, 48/2003, 99/2003, 104/2003, 106/2003, 112/2003, 113/2003 e 111/2004)

Outros

NORMAM 20 - Normas da autoridade marítima para o Gerenciamento da Água de Lastro de Navios. (Alterada pelas Portarias DPC nºs 80/2005, 95/2005, 66/2006 e 125/2008)

NORMAM 17 - Normas da autoridade marítima para auxílios à navegação.

NORMAM 15 - Normas da autoridade marítima para atividades subaquáticas. (Alterada pelas Portarias DPC nºs 63/1998 e 106/2004)

NORMAM 13 - Normas da autoridade marítima para aquaviários e amadores. (Alterada pelas Portarias DPC nºs 63/1998, 17/1999, 32/1999, 39/2000, 21/2005, 90/2005, 07/2006, 22/2006, 32/2006, 90/2006, 45/2007, 78/2007, 105/2007, 121/2007, 16/2008, 109/2008, 68/2009, 73/2009, 116/2009 e 278/2010)

NORMAM 11 - Normas da autoridade marítima para obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição

brasileira. (Alterada pelas Portarias DPC n^{os} 63/1998, 67/2004, 65/2006, 19/2007, 128/2008, 113/2009, 234/2010 e 49/2011)

NORMAM 09 - Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos. (Alterada pelas Portarias DPC n^{os} 63/1998, 48/2004, 35/2005 e 121/2008)

NORMAM 08 - Normas da autoridade marítima para tráfego e permanência de embarcações em águas sob jurisdição nacional. (Alterada pelas Portarias DPC n^{os} 63/1998, 30/2005, 52/2005, 83/2005, 98/2005, 12/2006, 64/2006, 124/2006, 14/2007, 25/2007, 42/2008, 74/2009, 168/2009, 32/2010, 180/2010, 223/2010 e 280/2010)

NORMAM 07 - Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval. (Alterada pelas Portarias DPC n^{os} 63/1998, 82/2004, 36/2005, 47/2008, 144/2008 e 177/2009)

NORMAM 05 - Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material. (Alterada pelas Portarias DPC n^{os} 63/1998, 80/2004, 93/2004, 71/2005, 14/2006, 40/2007, 94/2008 e 178/2010)

NORMAM 04 - Normas da autoridade marítima para operação de embarcações estrangeiras em águas sob jurisdição nacional. (Alterada pelas Portarias DPC n^{os} 63/1998, 61/2006, 24/2007, 60/2007, 99/2007, 39/2009 e 47/2011. Através da Portaria DPC nº 62/2001 foram aprovadas Normas Técnicas para estabelecer procedimentos para o cumprimento da NORMAM 04)

NORMAM 01 - Normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação de mar aberto, incluindo plataformas de perfuração, produção e de armazenamento de óleo. (Alterada pelas Portarias DPC n^{os} 63/1998, 39/2000, 88/2005, 29/2006, 33/2006, 54/2006, 113/2006, 08/2007, 43/2007, 28/2008, 39/2008, 65/2008, 111/2008, 134/2008, 72/2009, 84/2009, 105/2009, 119/2009, 214/2010 e 279/2010)

Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro

Leis

Lei nº 1.204/1987 - Institui o Comitê de Defesa do Litoral do Estado do Rio de Janeiro - CODEL e dá outras providências.

Decretos

Decreto nº 11.376/1988 - Institui o Comitê de Defesa do Litoral do Estado do Rio de Janeiro - CODEL-RJ, e dá outras providências.

II.5.B.1.5 - Unidades de Conservação

Esta seção apresenta a legislação que cria e regulamenta as Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais que estão presentes na Área de Influência da atividade. Essas normas são de grande importância devido às restrições que podem ser impostas às atividades que ocorrem no seu entorno e também pelo fato de que os gestores dessas unidades participam do processo de licenciamento. Pode ser destacada a Lei nº 9.985, de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Legislação Federal

Leis

Lei nº 11.516/2007 - Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nº^{os} 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 02 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, inciso I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. (Alterada pelas Leis nºs 11.132/2005, 11.460/2007 e 11.516/2007, pelo Decreto nº 5.746/2006 e pela Medida Provisória nº 327/2006)

Lei nº 6.902/1981 - Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental. (Alterada pelas Leis nºs 7.804/1989 e 8.028/1990)

Decretos

Decreto nº 4.340/2002 - Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. (Alterado pelo Decreto nº 6.848/2009)

Decreto s/nº de 27/06/2002 (EMENTA) - Cria a Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, no Estado do Rio de Janeiro, e dá providências.

Decreto s/nº de 29/04/1998 - Cria o Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Decreto s/nº, de 22/04/1998 - Cria a Reserva Biológica União, no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Decreto s/nº de 03/01/1997 - Dispõe sobre a criação de Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Resoluções

Resolução CONAMA nº 428/2010 - Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o artigo 36, § 3º, da Lei nº 9.985,

de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 371/2006 - Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 303/2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente - APP.

Portarias

Portaria ICMBio nº 77/2010 - Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ.

Portaria ICMBio nº 54/2008 (EMENTA) - Aprova o Plano de Manejo do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba - RJ.

Portaria ICMBio nº 31/2008 (EMENTA) - Aprova o Plano de Manejo da Reserva Biológica União.

Portaria IBAMA nº 87/2005 (EMENTA) - Cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado no Estado do Rio de Janeiro.

Portaria IBAMA nº 99/2002 - Cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica União (REBIO União).

Portaria IBAMA nº 97/2002 (EMENTA) - Cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba (PARNA Restinga de Jurubatiba).

Portaria IBAMA nº 17-N/1999 - Aprova o Plano de Utilização da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo.

Instruções Normativas

Obs: A Instrução Normativa nº 05/2009, já apresentada na seção **II.5.B.1.2 - Licenciamento Ambiental**, trata também de Unidades de Conservação.

Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro

Decretos

Decreto nº 42.929/2011 - Cria o Parque Estadual da Costa do Sol e dá outras providências.

Decreto nº 42.483/2010 - Estabelece diretrizes para o uso público nos parques estaduais administrados pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA e dá outras providências.

Decreto nº 41.820/2009 - Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Massambaba - APA de Massambaba, localizada nos Municípios de Saquarema, Araruama e Arraial do Cabo, criada pelo Decreto nº 9.529-C, de 15/12/86.

Decreto nº 32.517/2002 - Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA do Pau Brasil, nos Municípios de Búzios e Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto Estadual nº 31.346, de 06 de junho de 2002.

Decreto nº 31.346/2002 - Cria a Área de Proteção Ambiental - APA do Pau-Brasil, no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Decreto nº 9.529-C/1986 - Cria a Área de Proteção Ambiental na Lagoa de Araruama e Praia de Massambaba (APA de Massambaba) e dá outras providências.

Decreto nº 7.121/1983 - Institui Área de Proteção Ambiental e Preservação Permanente.

Decreto-Lei nº 250/1970 - Cria o Parque Estadual do Desengano, abrangendo glebas dos Municípios de Santa Maria Madalena, São Fidélis e Campos.

Portarias

Portaria MMA nº 481/2010 - Reconhece o Mosaico Mico-Leão-Dourado, no Estado do Rio de Janeiro.

Portaria IEF nº 160/2005 - Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Desengano - PED.

Portaria IEF nº 159/2005 - Aprova o Plano de Manejo (Plano Diretor) do Parque Estadual do Desengano e dá outras providências.

Outros

Deliberação CECA/CN nº 4.888/2007 - Estabelece procedimentos para gradação de Impacto Ambiental para fins de Compensação Ambiental, de que trata a Lei nº 9.985, de 18/07/2000.

Deliberação CECA/CN nº 4.223/2002 - Aprova o Plano Diretor da Área de Proteção Ambiental - APA de Massambaba, localizada nos Municípios de Saquarema, Araruama e Arraial do Cabo, criada pelo Decreto nº 9.529-C, de 15/12/86.

Deliberação CECA/CN nº 4.160/2002 - Institui o Conselho Gestor da APA de Massambaba.

Legislação Municipal - Município de Armação de Búzios

Decreto nº 135/2009 - Criação da APA Marinha e Parque dos Corais.

Legislação Municipal - Município de Arraial do Cabo

Projeto de Lei nº 602/1994 - Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Arraial do Cabo, em consonância com o disposto na Lei do Plano Diretor.

Lei Orgânica do município de Arraial do Cabo, de 05/04/1990 - Título VII: Da Ordem Econômica, Financeira e o Meio Ambiente, Capítulo V: Do Meio Ambiente, Art. 186 - Ficam criados com base no artigo 225, § 1º, inciso III, da Constituição da República as seguintes unidades de conservação ambiental: I - Parque Municipal da Praia do Forno; II - Reserva Ecológica da Ilha de Cabo Frio; III - Reserva Biológica das Orquídeas; IV - Reserva Biológica da Lagoa Salgada; V - Reserva Biológica do Brejo Jardim; VI - Reserva Biológica do Brejo do Espinho.

Legislação Municipal - Município de Cabo Frio

Lei nº 1.596/2001 - Criação do Parque Municipal Ecológico Dormitório das Garças.

Lei Orgânica do município de Cabo Frio, de 05/04/1990 - Título VI: Disposições Orgânicas Gerais, Capítulo I: Do Meio Ambiente, Art. 180 - Ficam criados, com base no artigo 225, § 1º, inciso III, da Constituição da República, os seguintes Parques Municipais: I - Parque Municipal de Dunas; II - Parque Municipal da Boca da Barra; III - Parque Municipal da Mata do Rio São João; IV - Parque Municipal da Praia do Forte; V - Parque Municipal da Gamboa.

Legislação Municipal - Município de Campos dos Goytacazes

Lei nº 5.418/1993 - Cria Área de Proteção Ambiental - APA do Lagamar, com base no Art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição da República; no Art. 8º, da Lei Federal nº 6.902, de 27/03/81; no Art. 9º, inciso VI da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81; no Art. 1º, inciso II, do Decreto Federal Nº 99.274, de

06/06/90 no art. 258, inciso III, da Constituição do Estado; e no Art. 243, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Lei nº 5.394/1992 - Cria, com base no Art. 255, § 1º, III, da Constituição da República no Art. 8º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, no Art. 258, III da Constituição do Estado, e no Art. 243, V, da Lei Orgânica, a Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Cima.

Legislação Municipal - Município de Macaé

Lei nº 2.172/2001 - Criação da Área de Proteção Ambiental - APA do Sana.

Portaria nº 65-N/1999 - Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Barra do Sana.

Portaria nº 156-N/1998 - Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Shangrilah.

Lei nº 1.596/1995 - Cria o Parque Natural Municipal Fazenda Atalaia.

Lei nº 1.463/1993 - Criação da APA do Loteamento Jardim Pinheiro e parte do Morro de Sant'Anna, em Macaé.

Lei nº 1.216/1989 - Cria o Parque e a Área de Proteção Ambiental e dá outras providências.

II.5.B.2 - Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural

As normas que regulam o setor de petróleo e gás natural também dizem respeito, principalmente, a prevenção de acidentes e danos ambientais envolvendo derramamento de óleo, diretrizes para descarte de rejeitos de processo e plano de emergência para resposta a incidentes ambientais. As principais regulamentações do setor aplicáveis a este empreendimento são apresentadas abaixo.

Legislação Federal

Leis

Lei nº 12.351/2010 - Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Lei nº 12.276/2010 - Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.001/1990 - Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990/1989. (Alterada pelas Leis nºs 9.433/1997, 9.984/2000, 9.993/2000 e 12.087/2009)

Lei nº 7.990/1989 - Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. (Alterada pelas Leis nºs 8.001/1990, 9.648/1998 e 9.993/2000)

Lei nº 6.340/1976 - Estabelece o regime especial para o aproveitamento das jazidas de substâncias minerais em áreas específicas objeto de pesquisa ou lavra de petróleo, e dá outras providências.

Decretos

Decreto nº 7.403/2010 - Estabelece regra de transição para destinação das parcelas de *royalties* e de participação especial devida à administração direta

da União em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal contratadas sob o regime de concessão, de que trata o § 2º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Decreto s/nº de 17/07/2008 - Institui Comissão Interministerial com a finalidade de estudar e propor as alterações necessárias na legislação, no que se refere à exploração e à produção de petróleo e gás natural nas novas províncias petrolíferas descobertas em área denominada Pré-Sal.

Decreto nº 2.926/1999 - Estabelece diretrizes para exportação de petróleo e seus derivados e de gás natural e condensado.

Decreto nº 2.851/1998 - Dispõe sobre programas de amparo à pesquisa científica e tecnológica aplicados à indústria do petróleo, e dá outras providências. (Alterado pelo Decreto nº 3.318/1999)

Decreto nº 2.705/1998 - Define critérios para cálculo das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478/1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. (Alterado pelo Decreto nº 3.491/2000)

Decreto nº 2.455/1998 - Implanta a Agência Nacional de Petróleo - ANP, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências. (Alterado pelos Decretos nºs 3.388/2000 e 3.968/2001)

Resoluções

Resolução ANP nº 11/2011 - Estabelece os requisitos necessários à habilitação e autorização das empresas e instituições acadêmicas para o exercício da atividade de aquisição de dados de exploração, produção e desenvolvimento de petróleo e gás natural nas bacias sedimentares brasileiras e a sua regulamentação.

Resolução ANP nº 29/2010 - Considera o Catálogo de E&P como conjunto de orientações, instruções, procedimentos e formulários para entrega à ANP de dados, documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelo Contrato de Concessão.

Resolução ANP nº 43/2007 - Institui o Regime de Segurança Operacional para as Instalações de Perfuração e Produção de Petróleo e Gás Natural. Essa Resolução determina as responsabilidades do concessionário e as atribuições da ANP na condução das atividades de perfuração e produção de petróleo e gás natural. Além disso, estabelece um Regulamento Técnico, cuja finalidade é estabelecer requisitos e diretrizes para implementação e operação de um Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO), para proteger a vida humana e o meio ambiente, através da adoção de 17 práticas de gestão. Esse Regulamento Técnico define a Documentação de Segurança Operacional (DSO) que deverá ser apresentada à ANP, que no caso de instalações de produção, deverá ser apresentada com 180 dias de antecedência da data prevista para posicionamento da unidade na locação definitiva. Vale ressaltar que o Regulamento Técnico é aplicável a todo o ciclo de vida das instalações, compreendendo as fases de: projeto, construção, instalação, operação e desativação. Destaca-se que essa legislação determina que os infratores estarão sujeitos às sanções previstas nas legislações aplicáveis, caso não cumpram as disposições previstas. É importante observar que o Regulamento Técnico não se aplica a instalações marítimas de perfuração e de produção em trânsito, instalações terrestres de perfuração e de produção e dutos.

Resolução ANP nº 27/2006 - Aprova o Regulamento Técnico que define os procedimentos a serem adotados na Desativação de Instalações e especifica condições para Devolução de Áreas de Concessão na Fase de Produção.

Resolução CONAMA nº 02/1991 - Dispõe sobre adoção de ações corretivas, de tratamento e de disposição final de cargas deterioradas, contaminadas ou fora das especificações ou abandonadas.

Obs: As Resoluções CONAMA nºs 269/2000, 393/2007 e 398/2008 e Resolução ANP nº 44/2009, já apresentadas na seção **II.5.B.1.3 - Fiscalização, Controle e Proteção Ambiental**, tratam também de Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural.

Portarias

Portaria ANP nº 25/2002 - Aprova o Regulamento de Abandono de Poços perfurados com vistas à exploração ou produção de petróleo e/ou gás.

Portaria ANP nº 283/2001 - Aprova o Regulamento Técnico ANP nº 04/2001 que estabelece os procedimentos para a coleta de amostras de rocha e de fluidos de poços perfurados pelos operadores nas bacias sedimentares brasileiras.

Portaria ANP nº 114/2001 - Aprova o Regulamento Técnico que define os procedimentos a serem adotados na devolução de áreas de concessão na fase de exploração. Determina que a retirada de uma instalação ligada a atividades de exploração de petróleo e gás natural, em casos de extinção ou não do contrato de concessão, se fará por conta exclusiva do concessionário, incluindo a remoção dos bens que não sejam objeto de reversão ou alienação bem como a recuperação ambiental da área ocupada.

Portaria ANP nº 29/2001 - Estabelece os critérios a serem adotados, a partir de 1º de janeiro de 2002, para fins de distribuição do percentual de 7,5% sobre a parcela do valor dos *royalties* que exceder a 5% da produção de petróleo ou gás natural de cada campo, a ser efetuada aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo ou gás natural.

Portaria Conjunta ANP/INMETRO nº 01/2000 - Aprova o Regulamento Técnico do Programa Anual de Produção para os campos de Petróleo e Gás Natural, que dispõe sobre as questões relacionadas com o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção de acordo com o estabelecido na

seção V, art. 43, inciso VII, da Lei nº 9.478 de 06/08/1997, definindo o conteúdo e estabelecendo procedimentos quanto à forma de sua apresentação, anexo à presente portaria.

Portaria ANP nº 259/2000 - Aprova o Regulamento Técnico do Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo e/ou Gás Natural, anexo à presente Portaria, que define o objetivo, o conteúdo e determina os procedimentos quanto a forma de apresentação do mesmo, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 44, da Lei nº 9.478/1997.

Portaria ANP nº 249/2000 - Aprova o Regulamento Técnico de Queimas e Perdas de Petróleo e Gás Natural (GN), anexo a presente Portaria, que dispõe sobre as questões relacionadas com as queimas em *flares* e as perdas de gás natural, com os limites máximos de queimas e perdas autorizadas e não sujeitas ao pagamento de *royalties* e estabelece parâmetros para o controle das queimas e perdas de gás natural, de acordo com o instituído na Lei nº 9.478/1997, e no Decreto nº 2.705/1998. Esse Regulamento estabelece os procedimentos e fundamentos para as queimas e perdas de petróleo e gás natural produzidos em todo território nacional. Um importante item desse regulamento é o 06 (seis), que trata dos motivos de queimas e perdas de gás natural. Estes podem ser os seguintes: 1) Segurança (Queima de GN relacionada às operações nas fases de E&P de petróleo e GN); 2) Emergência (Queima ou ventilação ao meio ambiente de petróleo ou GN decorrente de vazamentos, acidentes, etc.); 3) Testes de Poço (Queima ou ventilação ao meio ambiente de petróleo ou GN em ocasião de teste); 4) Limite Operacional (Queima ou ventilação ao meio ambiente de GN decorrente de falhas de unidades compressoras e produção baixa de GN, insuficiente para seu aproveitamento); 5) Manutenção Programada (Queima ou ventilação ao meio ambiente de GN em função de paradas programadas de unidades); 6) Obra em andamento (Queima ou ventilação ao meio ambiente de GN em fase de construção); 7) Contaminação (Queima ou ventilação ao meio ambiente de GN por conter contaminantes com teores tais que não possa ser aproveitado); 8)

Economicidade (Queima ou ventilação ao meio ambiente de GN, pois a utilização inviabilizaria a produção do campo); Para realizar as queimas e perdas mencionadas nos itens 1, 2 e 3, não é necessária autorização da ANP, para as demais situações, é preciso obter prévia autorização.

Portaria ANP nº 114/2000 - Regulamenta, através desta Portaria, o acesso aos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras que compõem o acervo da ANP e as atividades de reprocessamento e de interpretação desses dados e informações, que serão exercidas por pessoas físicas residentes no Brasil e pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

Portaria ANP nº 100/2000 - Aprova o Regulamento Técnico do Programa Anual de Produção para os campos de Petróleo e Gás Natural, anexo à Portaria.

Portaria ANP nº 90/2000 - Aprova o Regulamento Técnico do Plano de Desenvolvimento que define o conteúdo e estabelece procedimentos quanto à forma de apresentação do Plano de Desenvolvimento para os Campos de Petróleo e Gás Natural, anexo à presente Portaria, de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 44, da Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Portaria ANP nº 188/1998 - Dispõe sobre a aquisição de dados aplicados à prospecção de petróleo. (Alterada pela Portaria ANP nº 35/1999)

Portaria ANP nº 170/1998 - Estabelece que a construção, a ampliação e a operação de instalações de transporte ou de transferência de petróleo, seus derivados e gás natural, inclusive liquefeito (GNL), dependem de prévia e expressa autorização da ANP. (Alterada pela Resolução ANP nº 38/2004)

Obs: A Portaria Normativa IBAMA nº 64-N/1992, já apresentada no item **II.5.B.1.3 - Fiscalização, Controle e Proteção Ambiental**, trata também de Regulamentações do Setor de Petróleo e Gás Natural.

Instruções Normativas

Instrução Normativa SRF nº 844/2008 - Dispõe sobre a aplicação do regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (REPETRO). (Alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 1.070/2010 e 1.089/2010)

Instrução Normativa DNPM nº 05/2000 - Dispõe sobre os requerimentos de autorização de pesquisa, de registro de licença, de permissão de lavra garimpeira, de registro de extração e de reconhecimento geológico. (Alterada pelas Portarias DNPM nºs 178/2004, 421/2006 e 266/2008)

Instrução Normativa IBAMA nº 01/2000 - Estabelece critérios a serem adotados pelo IBAMA, para concessões de registro de dispersantes químicos, empregados nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados no mar. (Alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 07/2001 e pela Portaria IBAMA nº 10-N/2001)

Outros

NR-29 - Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados das atividades de exploração, perfuração, produção e refino de petróleo, industrializado do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos. (Alterada pela Portaria SIT/DSST nº 158/2006)

Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro

Leis

Lei nº 5.139/2007 - Dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, pelo Estado do Rio de Janeiro, das compensações e das participações financeiras previstas no art. 20, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, oriundas das concessões, permissões, cessões e outras modalidades administrativas para a exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive

petróleo, gás natural e outros recursos naturais, na forma que especifica e dá outras providências.

Decretos

Decreto nº 42.475/2010 - Aprova o Regulamento da Lei nº 5.139/2007, que dispõe sobre a fiscalização e o controle, pelo estado do Rio de Janeiro, das compensações e das participações financeiras previstas no art. 20, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, oriundas das concessões, permissões, cessões e outras modalidades administrativas para a exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo, gás natural e outros recursos naturais, na forma que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 27.035/2000 - Dispõe sobre a transferência de bens integrantes do ativo fixo entre empresas envolvidas nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural. (Alterado pelo Decreto nº 30.733/2002)

Resoluções

Resolução SEFAZ nº 382/2011- Disciplina o Decreto nº 42.475/2010, o qual regulamentou a Lei nº 5.139/2007, relativamente às compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural de que trata o art. 20, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II.5.B.3 - Regulamentações Internacionais

A seguir são apresentados os principais códigos, tratados, convenções e conferências internacionais adotados pelo Brasil. Estes dizem respeito, principalmente, a situações de prevenção e controle da poluição marinha por óleos e resíduos.

Decretos

Decreto Legislativo nº 656/2010 - Aprova o texto da Resolução MEPC. 165(56), adotada em 13 de julho de 2007, com Emendas à Lista de Substâncias Anexa ao Protocolo Relativo à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Poluição por outras Substâncias que não Óleo.

Decreto Legislativo nº 148/2010 - Aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Decreto Legislativo nº 975/2009 - Aprova o texto emendado da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.

Decreto Legislativo nº 645/2009 - Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS.

Decreto Legislativo nº 499/2009 - Aprova o texto consolidado da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 02 de novembro de 1973, e o seu Protocolo de 1978, com as Emendas adotadas em 04 de dezembro de 2003 a 1º de abril de 2004.

Decreto nº 6.478/2008 - Promulga a Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Acidentes com Poluição por Óleo, feita em Bruxelas, em 29 de novembro de 1969, e o Protocolo relativo à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Poluição por Substâncias Outras que não Óleo, feito em Londres, em 02 de novembro de 1973.

Decreto nº 6.440/2008 - Promulga o Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova York, em 29 de julho de 1994.

Decreto Legislativo nº 305/2007 - Aprova o texto da Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo de 1969 e seu Protocolo de 1973.

Decreto Legislativo nº 303/2007 - Aprova o texto das Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias. (As Emendas aos Anexos dessa Convenção foram promulgadas pelo Decreto nº 6.511/2008)

Decreto nº 6.136/2007 - Promulga a Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima e o Protocolo para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança de Plataformas Fixas localizadas na Plataforma Continental, ambos de 10 de março de 1988, com reservas ao item 2 do artigo 6º, ao artigo 8º e ao item 1 do artigo 16 da Convenção, bem como ao item 2 do artigo 3º do Protocolo.

Decreto nº 5.472/2005 - Promulga o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

Decreto nº 5.280/2004 - Promulga os textos das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, aprovadas em Montreal, em 17 de setembro de 1997, ao término da Nona Reunião das Partes, e, em Pequim, em 03 de dezembro de 1999, por ocasião da Décima Primeira Reunião das Partes.

Decreto nº 3.842/2001 - Promulga a Convenção Interamericana para a Proteção e a Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996.

Decreto Legislativo nº 05/2000 (EMENTA) - Aprova o texto (*) do Acordo para implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, sobre a Conservação e

Ordenamento de Populações de Peixes Tranzonais e de Populações de Peixes Altamente Migratórios, concluída em Nova Iorque, em 04 de dezembro de 1995.

Decreto nº 2.870/1998 - Promulga a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação, em caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Decreto nº 2.652/1998 - Promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 09 de maio de 1992.

Decreto nº 2.508/1998 - Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V. (A Portaria CCA-IMO nº 10/2009 dá publicidade à consolidação dessa Convenção, possibilitando sua aplicação integral no país e contendo regras para a proteção do meio ambiente nos mares e zonas costeiras, contra a poluição, para a eliminação da poluição internacional por óleo e outras substâncias nocivas e para a minimização dos despejos acidentais de tais substâncias)

Decreto Legislativo nº 43/1998 - Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por Óleo, 1990, concluída em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Decreto nº 1.905/1996 - Promulga a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, Especialmente como "Habitat" de Aves Aquáticas, Conhecida como Convenção de Ramsar, de 02 de fevereiro de 1971.

Decreto nº 1.530/1995 - Declara a entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Decreto Legislativo nº 60/1995 - Aprova o Texto da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973, de seu Protocolo de 1978, de suas Emendas de 1984 e de seus Anexos Opcionais III, IV e V. (O texto consolidado dessa Convenção foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 499/2009)

Decreto Legislativo nº 02/1994 - Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio-Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) realizada no Rio de Janeiro, no período de 05 a 14/06/92. Os principais objetivos desta Convenção são “a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado”.

Decreto nº 875/1993 - Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu depósito.

Decreto nº 99.280/1990 - Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.

Decreto Legislativo nº 91/1989 - Aprova os textos da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985, e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, de 1987.

Decreto nº 87.566/1982 - Promulga o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972. Esta Convenção objetiva “o controle efetivo de todas as fontes de contaminação do meio marinho, capazes de gerar perigos à saúde humana, prejudicar os recursos biológicos e a vida

marinha, bem como danificar as condições ou interferir em outras aplicações legítimas do mar". (O texto das Emendas à Convenção foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 303/2007)

Decreto nº 87.186/1982 - Promulga a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974.

Decreto nº 83.540/1979 - Regulamenta a aplicação da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, de 1969, e dá outras providências.

Decreto nº 80.672/1977 - Promulga a Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965. (O Decreto nº 89.957/1984 promulga a Emenda ao artigo VII dessa Convenção e a Portaria CCA-IMO nº 06/2010 dá publicidade a essa Convenção)

Decreto nº 79.437/1977 - Promulga a Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, 1969.

Decreto Legislativo nº 74/1976 - Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, 1969.

Portarias

Portaria CCA-IMO nº 10/2010 - Dá publicidade à revisão da consolidação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS), da Organização Marítima Internacional, conforme emendada até 1º de julho de 2010, acrescida da emenda contida na Resolução MSC.269(85), a qual entrará em vigor internacionalmente a partir de 1º de janeiro de 2011.

Portaria CCA-IMO nº 09/2010 - Dá publicidade ao texto atualizado em português do Código Internacional Sobre Estabilidade Intacta (Código IS 2008), da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 08/2010 - Dá publicidade ao texto em português da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (COLREG-72), da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 06/2010 - Dá publicidade à Convenção Internacional para Facilitação do Tráfego Marítimo, 1965.

Portaria CCA-IMO nº 05/2010 - Dá publicidade ao texto em português do Código Internacional de Dispositivos Salva-Vidas (LSA), da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 03/2010 - Dá publicidade ao texto traduzido e atualizado, do Código Internacional de Gerenciamento de Segurança (Código ISM), da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 02/2010 - Dá publicidade ao texto em português do Código Internacional para Sistemas de Segurança contra Incêndio, da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 11/2009 - Dá publicidade às Emendas de 2004 e 2005 ao Código Internacional de Gerenciamento de Segurança (Código ISM), da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 10/2009 - Dá publicidade à consolidação da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (Convenção MARPOL), da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 06/2009 - Dá publicidade ao Manual Internacional Aeronáutico e Marítimo de Busca e Salvamento (IAMSAR), Volume III, da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 11/2008 - Dá publicidade ao Código Internacional para Uso de Procedimentos de Teste de Incêndio, da Organização Marítima Internacional.

Portaria CCA-IMO nº 01/2008 - Publica o Código Internacional de Dispositivos Salva-Vidas (LSA), da Organização Marítima Internacional, juntamente com a Resolução que o adotou.

Portaria DPC nº 46/1996 - Aprova Diretrizes para a implementação do Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura de Navios e para a prevenção de Poluição (Código Internacional de Gerenciamento de Segurança - Código ISM).

Outros

Diretrizes Gerais do Banco Mundial sobre padrões de lançamento e outros aspectos ambientais, de segurança e de saúde ocupacional em atividades de Exploração e Produção (E&P) de petróleo e gás em instalações *offshore*, 1995.

Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro, em 1992 (RIO-92). O principal documento produzido no encontro foi a Agenda 21, cujo Capítulo 17 se dedica à proteção dos oceanos, de todos os tipos de mares e das zonas costeiras, e proteção, uso racional e desenvolvimento de seus recursos vivos.

II.5.B.4 - Outras Regulamentações Aplicáveis

Normas que pregam sobre pontos específicos, como: gerenciamento e disposição de resíduos, segurança no trabalho, etc., e que, por isso, não puderam ser incluídas em outras seções, estão aqui apresentadas.

Legislação Federal

Leis

Lei nº 11.699/2008 - Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Lei nº 5.811/1972 - Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados das atividades de exploração, perfuração, produção e refino de petróleo, industrialização de xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

Lei nº 4.771/1965 - Institui o novo Código Florestal. (Alterada pelas Leis nºs 5.870/1973 (EMENTA), 7.803/1989, 11.284/2006 e 11.934/2009 e pelas Medidas Provisórias nºs 1.551-5/1996 (EMENTA), 1.551-6/1997 (EMENTA), 1.551-7/1997 (EMENTA), 1.551-8/1997 (EMENTA), 1.551-9/1997, 1.551-10/1997 (EMENTA), 1.551-11/1997 (EMENTA), 1.551-12/1997 (EMENTA), 1.551-13/1997 (EMENTA), 1.551-14/1997 (EMENTA), 1.551-15/1997 (EMENTA), 1.551-16/1997 (EMENTA), 1.605-18/1997, 1.605-19/1998, 1.605-20/1998 (EMENTA), 1.605-21/1998 (EMENTA), 1.605-22/1998, 1.605-23/1998 (EMENTA), 1.605-24/1998 (EMENTA), 1.605-25/1998 (EMENTA), 1.605-26/1998 (EMENTA), 1.605-27/1998 (EMENTA), 1.605-28/1998 (EMENTA), 1.605-29/1998, 1.736-31/1998, 1.736-32/1999, 1.736-33/1999, 1.736-34/1999, 1.736-35/1999, 1.736-36/1999, 1.885-38/1999, 1.885-39/1999, 1.885-40/1999, 1.885-41/1999, 1.885-42/1999, 1.956-44/1999, 1.956-45/2000, 1.956-46/2000, 1.956-47/2000, 1.956-48/2000, 1.956-49/2000, 1.956-50/2000, 1.956-51/2000, 1.956-52/2000, 1.956-53/2000, 1.956-54/2000, 1.956-55/2000, 1.956-56/2000, 2.080-58/2000, 2.080-59/2001, 2.080-60/2001 (EMENTA), 2.080-61/2001, 2.080-62/2001, 2.080-63/2001, 2.166-65/2001, 2.166-66/2001 e 2.166-67/2001)

Decretos

Decreto nº 5.940/2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Decreto nº 1.694/1995 - Cria o Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura - SINPESQ, e dá outras Providências.

Resoluções

Resolução ANP nº 10/2010 - Estabelece a obrigatoriedade de utilização de certificado digital para autenticação dos usuários e assinatura digital dos documentos e informações enviados e recebidos através dos sistemas eletrônicos da ANP.

Resolução CONAMA nº 422/2010 - Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências.

Resolução ANVS/RDC nº 56/2008 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

Resolução CONAMA nº 313/2002 - Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Resolução CONAMA nº 23/1996 - Estabelece critérios para importação/exportação de resíduos sólidos, estabelecendo ainda a classificação desses resíduos. (Alterada pelas Resoluções CONAMA nºs 235/1998 e 244/1998)

Resolução CONAMA nº 01-A/1986 - Faculta aos Estados estabelecerem normas especiais relativas ao transporte de produtos perigosos.

Obs: As Resoluções CONAMA nºs 275/2001 e 401/2008, já apresentadas na seção **II.5.B.1.3 - Fiscalização, Controle e Proteção Ambiental**, tratam também de gerenciamento e disposição de resíduos.

Portarias

Portaria Minter nº 53/1979 - Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos. (Alterada pela Resolução CONAMA nº 05/1993)

Outros

NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

NR-30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário. (Alterada pelas Portarias SIT/DSST nºs 36/2008 e 58/2008)

NR-26 - Sinalização de segurança.

NR-25 - Resíduos industriais.

NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. (Alterada pela Portaria SSST nº 13/1993)

NR-23 - Proteção contra incêndios. (Alterada pela Portaria DSST nº 06/1991)

NR-21 - Trabalhos a céu aberto. (Alterada pela Portaria MTb nº 2.037/1999)

NR-20 - Líquidos combustíveis e inflamáveis.

NR-16 - Atividades e operações perigosas. (Alterada pela Portaria MTb nº 02/1979, pela Portaria SSST nº 25/1994 e pela Portaria MTE nº 545/2000)

NR-15 - Atividades e operações insalubres. (Alterada pelas Portarias SSMT nºs 05/1982 e 24/1983, pela Portaria MTb nº 3.751/1990, pela Portaria DSST nº 01/1991 (EMENTA), pela Portaria DNSST nº 09/1992, pelas Portarias SSST nºs 22/1994 (EMENTA) e 14/1995, pela Instrução Normativa SSST nº 01/1995 e pelas Portarias SIT/DSST nº 99/2004, 43/2008 e 203/2011)

NR-12 - Máquinas e equipamentos. (Alterada pela Portaria SSST nº 04/1997 e pela Portaria SIT/DSST nº 197/2010)

NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. (Alterada pelas Portarias SIT/DSST nº 56/2003 e 82/2004)

NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. (Alterada pela Portaria MTE nº 598/2004)

NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Alterada pelas Portarias SSST nºs 24/1994, 08/1996, 19/1998 e 223/2011).

NR-6 - Dispõe sobre os Equipamentos de Proteção Individual - EPI. (Alterada pela Portaria DSST nº 05, de 28/10/1991, pela Portaria DSST nº 03/1992, pela Portaria DNSST nº 02/1992, pela Portaria SSST nº 26/1994, pelas Portarias SIT/DSST nºs 25/2001 e 194/2006 e pela Portaria SIT/DSST nº 194/2010)

NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. (Alterada pelas Portarias SSST nºs 25/1994, 08/1999 e 15/1999 e pelas Portarias SIT/DSST nº 16/2001 e 14/2007)

NR-3 - Embargo ou interdição. (Alterada pela Portaria SIT nº 199/2011)

NR-2 - Inspeção prévia. (Alterada pela Portaria SSMT nº 35/1983)

NR-1 - Disposições gerais. (Alterada pela Portaria SSST nº 13/1993 (EMENTA) e pela Portaria SIT/DSST nº 84/2009)

Norma ABNT - NBR 13221:2010 - Transporte terrestre de resíduos.

Norma ABNT - NBR 7500:2009 - Versão Corrigida: 2009 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

Norma ABNT - NBR 7503:2008 - Versão Corrigida 2: 2009 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento.

Norma ABNT NBR 17505-2:2007 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 2: Armazenamento em tanques e em vasos.

Norma ABNT NBR 17505-1:2006 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Disposições gerais.

Norma ABNT NBR 17505-3:2006 - Versão Corrigida: 2006 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 3: Sistemas de tubulações.

Norma ABNT NBR 17505-4:2006 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis.

Norma ABNT NBR 17505-5:2006 - Versão Corrigida: 2006 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 5: Operações.

Norma ABNT NBR 17505-6:2006 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 6: Instalações e equipamentos elétricos.

Norma ABNT NBR 17505-7:2006 - Versão Corrigida: 2006 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 7: Proteção contra incêndio para parques de armazenamento com tanques estacionários.

Norma ABNT - NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação.

Norma ABNT - NBR 12235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

Norma ABNT - NBR 11174:1990 - Armazenamento de resíduos classe II - não inertes e III - inertes.

Norma ABNT - NBR 10152:1987 - Versão Corrigida: 1992 - Estabelece os níveis de ruídos para conforto acústico.

Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro

Leis

Lei nº 3.192/1999 - Dispõe sobre o direito dos pescadores, assegurado pelo § 3º do art. 257 da constituição do estado do Rio de Janeiro, às terras que ocupam.

Lei nº 2.664/1996 - Dispõe sobre a distribuição aos Municípios de parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. (Alterada pela Lei nº 5.100/2007)